



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 076/2015

17/12/2015

SÚMULA: Revoga a Lei nº 059/2013, de 06/11/2013 e estabelece outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 059/2013, de 06 de novembro de 2013, com redação alterada pela Lei nº 063/2014, de 18/12/2014, que autorizou a doação de imóvel do Patrimônio do Executivo Municipal à Câmara de Vereadores de Laranjeiras do Sul-PR.

Parágrafo único. O imóvel, objeto da presente Lei, é parte integrante do Lote nº 71 (setenta e um), desmembrado da Quadra nº 71 (setenta e um), com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), matrícula M-20.253, livro 2-1-CK do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas deste Município e Comarca.

Artigo 2º. Após a aprovação e promulgação da presente Lei fica o Departamento de Patrimônio encarregado de tomar as medidas cabíveis quanto à reversão do imóvel ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. A revogação da Lei nº 059/2013 ocorre de comum acordo entre as partes não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento entre os poderes interessados.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, 17 de dezembro de 2015.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal